

LEI Nº 802, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1.963Autoriza o calçamento do cemitério

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

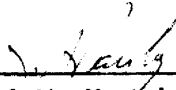
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar, no próximo exercício de 1964, o serviço de calçamento, de alvenaria polidétrica, das principais travessas do cemitério local, podendo despende, para esse fim, até a importância de CR\$ 1.000.000,00 (um milhão-de-cruzeiros).

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes do art. anterior, o orçamento para o exercício de 1964 consignará a dotação necessária.


Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a 1º de janeiro de 1964.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 27 de novembro de 1.963.



- Prefeito Municipal -
José Arcênio de Paula



- Secretário -
Lynce Ribeiro Chaves